



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 047/00 DE 17 DE ABRIL DE 2000**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, QUE SERÁ ADQUIRIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, alínea "e", "i" e "p" do Decreto-Lei N.º- 3365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras localizada no perímetro sub-urbano deste município de Santa Rita do Pardo- MS, remanescente da Chácara N.º- XXI (vinte e um), do loteamento da cidade de Santa Rita do Pardo- MS, com a área de 1,32,20 hectares, ou seja, 13220 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Tem início no marco "A", cravado na margem da Rua Nicanor Gregório Rodrigues, segue em linha reta na distância de 80,00 (oitenta) metros até o marco 2, confrontando esta linha com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues, deflete a esquerda na distância de 117,00 (cento e dezessete) metros até o marco 3, confrontando esta linha com a Rua José Faustino, deflete a esquerda na distância de 122,00 (cento e vinte dois) metros até o marco 4, confrontando esta linha o Córrego Corixo, deflete a esquerda na distância de 121,00 (cento e vinte e um) metros até o marco 5, confrontando esta linha com a Rua Ten. Swami Gusmão Castelo Branco, deflete à esquerda na distância de 20,00 (vinte) metros até o marco "B", confrontando esta linha com a parte desmembrada da Chácara N.º- 21, deflete a direita na distância de 50,00 (cinquenta) metros até o marco inicial "A", confrontando esta linha com a parte desmembrada da Chácara XXI, formando um total de 13.220,00 m<sup>2</sup> (treze mil, duzentos e vinte metros quadrados);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

área esta que será adquirida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, com a finalidade de implantação de um VIVEIRO DE MUDAS.

**ARTIGO 2º-** Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com recursos próprios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

**Parágrafo Único** – Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei N.º- 3365 de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei N.º- 2786 de 21 de Maio de 1956, fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo expropriatório, para fins de imediata imissão na posse da área abrangida por este Decreto.

**ARTIGO 3º-** Na área objeto deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, deverá promover a implantação de um viveiro de mudas, para atender aos pequenos produtores do município.

**ARTIGO 4º-** O valor da desapropriação da área de terras objeto do artigo 1º- do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial de Avaliação a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2000.

  
Prof. Antonio Arzônio dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
João Oliveira Filho  
Secretário Geral